

EDITAL Nº 87/2022

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 11 de outubro de 2022.

ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DE ATAS

A Ata da reunião ordinária de 30 agosto de 2022 foi retirada.

EXPEDIENTE

1 – PROPOSTA N.º 87/P/2022 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 17/P/2022 - REVOGAÇÃO DA PROPOSTA 60/P/2021

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *através da Proposta 60/P/2021, que se anexa, foi aprovada, na reunião de Câmara de 27 de março de 2021, atribuição à Associação Nossa Senhora do Paraíso de um apoio, no montante de 30.000,00 (trinta mil euros), para apoio a projetos de interesse relevante para os utentes e para os munícipes, ao abrigo do disposto no artigo 29º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja;*
- *o pedido de apoio financeiro efetuado pela Associação Nossa Senhora do Paraíso está relacionado com projeto de ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas apresentado pela IPSS no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) – 3ª Geração, candidatura que veio a ser aprovada;*
- *o projeto de ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, com elevados encargos financeiros estimados em cerca de 1.145.950,00€, se reveste de grande relevância para o Município;*
- *a atribuição do apoio no montante de 30.000,00€, ao abrigo do suprarreferido artigo 29º do Regulamento, se revela insuficiente e que a sua efetiva atribuição impedirá aquela IPSS, nos termos do n.º 2 do mesmo preceito, de “apresentar candidatura, para o mesmo tipo de apoio, nos três anos subsequentes à sua atribuição”;*
- *a deliberação do órgão executivo, de 27 de março de 2021, não foi ainda objeto de execução;*
- *é intenção da Associação Nossa Senhora do Paraíso submeter, oportunamente, um novo pedido de apoio financeiro para o projeto em causa, pelo que se impõe a revogação da deliberação de 27 de março de 2021;*
- *nos termos do disposto no artigo 169º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, os atos administrativos podem ser objeto de revogação por iniciativa dos órgãos competentes, sendo para tal competentes os seus autores;*
- *tendo a Câmara aprovado a proposta n.º 60/P/2021, caberá igualmente a este órgão a revogação da mesma deliberação;*

- A.
- face à necessidade de proceder, em tempo útil, à alteração orçamental, com a reafecção daquela verba, foi a Proposta n.º 60/P/2021, revogada por despacho do ora signatário, exarado a 22 de setembro de 2022, que se anexa;
 - que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

Proponho que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o Despacho n.º 17/P/2022, exarado por mim a 22 de setembro, de revogação da Proposta n.º 60/P/2021.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 87/P/2022** foi aprovada com quatro votos a favor (PS e CDU) e com três voto contra (PSD – voto vencido e Chega). O PSD e o Chega apresentaram declaração de voto.

2 – PROPOSTA N.º 86/P/2022 – RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE LOJA DE PRODUTOS ALIMENTARES E DE CONSUMO-PROCESSO 66/21 DIV1 EM NOME DE LIDL & CIA

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- A invocação do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, diploma que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), norma que admite a “título excecional, utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria”;
- Que o pedido, a apresentar junto da Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) deve vir acompanhado de “declaração emitida pela Assembleia Municipal do concelho onde se pretende realizar a ação, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal”, como prevê a alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março;
- A invocação do n.º 1 do artigo 23.º por remissão do n.º 2 do artigo 22.º, ambos do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Azambuja que admite a “construção de instalações de (...) reconhecido interesse público” em propriedades contidas na classe de espaço agrícola não integrado na Reserva Agrícola Nacional;
- Que a Requerente construir Loja de Produtos Alimentares e de Consumo da insígnia LIDL com a área de intervenção de 10.876, m², na propriedade, com 12.655 m², denominada Quinta da Marquesa, descrita na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 3523 e inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 1 da seção AM, ambas da freguesia de Azambuja (fl. 209 e 210);
- Os fundamentos aduzidos pela Requerente, nos documentos constantes de fls. 36 a 45, e 75 e 76 do referido processo, que consubstanciam o pedido de reconhecimento de interesse público municipal;
- O conteúdo da informação técnica n.º 22/PN/DPU/2021 (fls. 211 a 219);
- Que o n.º 1 do artigo 23.º, por remissão do n.º 2 do artigo 22.º, ambos do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Azambuja, admite a “construção de instalações (...) de reconhecido interesse público “em propriedades contidas na classe de espaço agrícola não integrado na Reserva Agrícola Nacional;
- As atribuições do Município nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Proponho que:

Tendo em conta a faculdade prevista no n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento do PDM de Azambuja e as competências previstas nas alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e k) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º, todas do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à

aprovação da Assembleia Municipal a declaração de interesse público municipal para a construção de Loja de Produtos Alimentares e de Consumo - LIDL & CIA.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 86/P/2022** foi aprovada com cinco votos a favor (PS e PSD), uma abstenção (CDU) e um voto contra (Chega). O Chega apresentou declaração de voto.

3 – PROPOSTA N.º 88/P/2022 – CANDIDATURA AZBFAIRPLAY@EUROPE — CONVENÇÃO DE SUBVENÇÃO

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja apresentou candidatura ao Programa Erasmus+ Juventude em Ação KA210 promovido pela Agência Nacional Portuguesa, com o projeto AZB FAIRPLAY@EUROPE, o qual foi aprovado, com um financiamento global de 60.000 euros, referente ao projeto KA210-YOU-134C36EC - CALL 2021 ROUND 2, nos termos da Convenção de Subvenção que se anexa;
- o projeto AZB FAIRPLAY@EUROPE é constituído por uma parceria que envolve o Município de Azambuja, ZENTRUM FÜR INNOVATIVE BILDUNG (Wien, Áustria) e FUNCACION BALONCESTO COLEGIAL (Madrid, Espanha), e tem como objetivo gerar oportunidades para os jovens 13 a 18 anos desenvolverem competências específicas, para promover o desenvolvimento socioeducativo e pessoal e a participação ativa na sociedade, permitindo um aumento da empregabilidade e da inclusão – contributo indireto para as Prioridades “Inclusão e Diversidade em todos os campos da Educação, Formação, Juventude e Desporto”, “Ambiente e Combate às Alterações Climáticas” e “Reforço da Empregabilidade dos Jovens”;
- a transnacionalidade do projeto permitirá aos jovens uma variedade de oportunidades de aprendizagem a nível europeu, o desenvolvimento de competências linguísticas, sociais e interculturais, o desenvolvimento pessoal e profissional e o aumento das perspetivas de emprego, e fomentará, através da partilha de vivências e experiências transnacionais, o desenvolvimento de competências de adaptabilidade, versatilidade, criatividade e empreendedorismo que serão de grande importância na participação futura na vida adulta destes jovens, nomeadamente a nível do trabalho local, regional, nacional ou europeu;
- a coordenação do projeto está a cargo do Município de Azambuja, competindo-lhe a supervisão e monitorização das atividades a desenvolver, bem como a gestão financeira do mesmo;
- nos termos do disposto na alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada no âmbito da União Europeia.

Proponho que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a celebração da Convenção de Subvenção n.º 2021-2-PT02-KA210-YOU-000050822, entre o Município de Azambuja e a Agência Nacional Portuguesa, no âmbito do Projeto AZB FAIRPLAY@EUROPE (projeto Nº KA210-YOU-134C36EC - CALL 2021 ROUND 2), nos termos do documento que se anexa.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 88/P/2022** foi aprovada por unanimidade.

4 – PROPOSTA N.º 84/P/2022 – AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 07//2022 – CIMLT - REFEIÇÕES ESCOLARES

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- o envio do processo para o Tribunal de Contas relativo ao procedimento “DAF/F14/2022 Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços), para efeitos de visto, tendo sido registado com o número 1398/2022;
- o teor do ponto 6 do ofício referência 33807/2022, de 20/09/22 do Tribunal de Contas, onde se recomenda a alteração do texto do contrato por adenda na parte respeitante à data de início da produção de efeitos;

- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência;
- o teor do meu despacho de 26 de setembro (em anexo), no qual aprovo o texto da minuta da adenda ao contrato outorgado em 2 de setembro.

Proponho:

Que a Câmara, ao abrigo das supras mencionadas competências, delibere ratificar o meu despacho de 26 de setembro 2022 exarado no mail de dia 26 supramencionado.”

Uma vez posta a votação a **Proposta 84/P/2022 foi aprovada com quatro votos a favor (PS e CDU) e com três abstenções (PSD e Chega).**

5 – PROPOSTA N.º 85/P/2022 – ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua versão em vigor, são fornecidas refeições nos refeitórios escolares do ensino público;
- na impossibilidade do pagamento mensal da faturação, por dificuldades económicas, alguns encarregados de educação contraíram dívidas para com o Município;
- após notificação para pagamento das importâncias em dívida, foi recebido pelos serviços 1 (um) pedidos de pagamento em prestações, relativo às dívidas constantes da listagem que se anexa (Anexo I);
- nos termos do artigo 27.º do Regulamento de funcionamento dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e de ensino básico da rede pública do Município de Azambuja (Edital n.º 765/2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 2 de outubro de 2017), a Câmara Municipal pode autorizar o pagamento faseado de valores em dívida, com base na informação dos serviços e nos termos acordados entre as partes;
- as situações em apreço são enquadráveis no artigo 27.º do referido regulamento municipal, conforme Informação DIS/Educação/2022/n.º 148, que se anexa e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido (Anexo II);
- os termos e condições de pagamento são as constantes das listagens que constituem o Anexo I, conjugados com os previstos na minuta de Acordo de Pagamento de Dívida, que igualmente se anexa e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido (Anexo III).

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência supramencionada, delibere aprovar o pagamento faseado dos valores em dívida em refeições escolares, referentes a 6 (seis) prestações) pedidos rececionados nos serviços municipais, nos termos e condições previstos nos Anexos I e III.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 85/P/2022 foi aprovada por unanimidade.**

6 – PROPOSTA N.º 28/V-AMC/2022 – ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO ARVOREDO EM MEIO URBANO

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- a Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico de gestão do arvoredo urbano, aplicável ao arvoredo integrante do domínio público municipal e do domínio privado do município e ao património arbóreo pertencente ao Estado;
- no âmbito das suas atribuições, e conforme previsto na Lei n.º 59/2021 de 18 de agosto, compete aos municípios a elaboração e aprovação de um regulamento municipal de gestão do arvoredo em meio urbano, o

qual constitui, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7º do citado diploma, um dos instrumentos de gestão do arvoredo urbano;

- o referido regulamento deverá definir, entre outros, as regras técnicas e operacionais específicas para a preservação, conservação e fomento do arvoredo urbano;
- ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é a Câmara Municipal.

Proponho, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021, do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano;
- b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento;
- c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias decorridos os dez dias da alínea b)."

Uma vez posta a votação a **Proposta 28/V-AMC/2022** foi aprovada por unanimidade.

7 – PROPOSTA N.º 29/V-AMC/2022 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADMISSÃO DE 1 TRABALHADOR DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2022, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 5 de janeiro de 2022, prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;
- de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos;
- no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Motorista Transportes Coletivos, existem 2 (dois) postos de trabalho por preencher afetos à Divisão de Ambiente, Espaços Verdes e Serviços Urbanos;
- as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são as descritas no Anexo à LTFP, mais especificamente as seguintes: conduzir autocarros/veículos de transporte de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade dos passageiros; assegurar o bom estado do veículo junto do setor dos transportes; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior;
- a descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador

detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP;

- a existência de trabalhadores em número insuficiente à prossecução das atividades/objetivos necessárias naquela área de atividade (Motorista Transportes Coletivos), gera uma carência de recursos humanos da qual resulta evidente a necessidade de se proceder ao recrutamento de um trabalhador detentor de formação específica necessária para o desempenho das funções, designadamente para o transporte escolar, que permita colmatar essa carência;
- a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- se prevê dificuldade de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP;
- se verifica o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;
- para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum encontra o necessário cabimento orçamental para o ano de 2022;
- o recrutamento dos trabalhadores necessários aos preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, atenta a natureza permanente da atividade, deve ser efetuado por tempo indeterminado;
- a categoria de Assistente Operacional, na atividade de Motorista Transportes Coletivos, corresponde a carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina à ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da entidade empregadora;
- a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo, cabendo-lhe, também, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.

PROPONHO, ao abrigo da competência delegada que me foi conferida pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de Outubro, conjugada com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação atual, que a Câmara Municipal de Azambuja delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Motorista Transportes Coletivos, da carreira de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal do Município de Azambuja, com afetação à Divisão de Ambiente, Espaços Verdes e Serviços Urbanos, sem prejuízo da utilização futura, no prazo máximo de 18 meses, da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.”

Uma vez posta a votação a Proposta 29/V-AMC/2022 foi aprovada por unanimidade.

8 – PROPOSTA N.º 26/VP-AJM/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO - AVEIRAS DE CIMA SPORT CLUBE

A proposta foi apresentada pelo Sr. Vice-presidente, uma vez que o Sr. Presidente se ausentou por pertencer aos Órgãos Sociais da coletividade não participando na apreciação e votação da proposta.

“Considerando que:

- *o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através de programas, e atividades que prossigam o interesse municipal;*
- *o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;*
- *é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;*
- *de acordo com o email em anexo e respetivo orçamento, vem o Aveiras de Cima Sport Clube solicitar o apoio para elaboração de projeto de alteração/ampliação das suas instalações desportivas;*
- *de acordo o artigo 20.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é concedido às coletividades participação nos custos com projetos técnicos de arquitetura e engenharia para a realização de obras;*
- *nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;*

Proponho, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 4.047,93€ (quatro mil e quarenta e sete euros e noventa e três cêntimos), ao Aveiras de Cima Sport Clube, para elaboração de projeto de alteração/ampliação das suas instalações desportivas.”

Uma vez posta a votação a **Proposta 26/VP-AJM/2022** foi aprovada por unanimidade.

9 – PROPOSTA N.º 36/V-MO/2022 – Apoio Logístico Aveiras de Cima Sport Clube - Ratificação

A proposta foi apresentada pelo Sr. Vice-presidente, uma vez que o Sr. Presidente se ausentou por pertencer aos Órgãos Sociais da coletividade não participando na apreciação e votação da proposta.

“Considerando que:

- *o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;*
- *o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;*
- *é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;*
- *o Sport Clube Aveiras de Cima, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (8 bancos) para realização da competição oficial do clube;*

- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município;
- nos termos do nº3 do artigo 35 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara: Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, ratificar a concessão ao Sport Clube Aveiras de Cima, do apoio logístico solicitado.”

Uma vez posta a votação a **Proposta 36/VMO/2022** foi aprovada por unanimidade.

10 – INFORMAÇÕES

10.1- Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

10.1.1. Contabilidade:

- Resumo da Execução Orçamental – Período **01 de janeiro a 30 de setembro de 2022**
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 14 P 2022 DAF – Modificação ao Orçamento

A Câmara tomou conhecimento

10.1.2. Aprovisionamento, Período de 20/09/2022 a 30/09/2022.

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021.
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 31-A/P/2021

A Câmara tomou conhecimento

10.2. Divisão de Planeamento Urbanístico – Despacho do mês de setembro de 2022

A Câmara tomou conhecimento

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio